



Seleção Distrital de Patinagem Artística 2025



ÍNDICE

ARTIGO 1º - OBJETIVOS	3
ARTIGO 2º - ATLETAS ENVOLVIDOS	3
ARTIGO 3º - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS	3
ARTIGO 4º - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A SELEÇÃO DISTRITAL	4
ARTIGO 5º - CONVOCATÓRIAS, FALTAS E DISPENSAS.....	5
ARTIGO 6º - DOCUMENTOS DE APOIO.....	6
ARTIGO 7º - NORMAS DOS CENTROS DE TREINO DE ATLETAS.....	6
ARTIGO 8º - NORMAS DOS EVENTOS OFICIAIS.....	7
ARTIGO 9º - VESTUÁRIO E MATERIAL	8



ARTIGO 1º - OBJETIVOS

O Projeto da Seleção Distrital APR tem os seguintes objetivos:

- a) Motivar os atletas de patinagem artística dos escalões de Benjamins a Juvenil, filiados na APR.
- b) Proporcionar um conjunto de aprendizagens extra e ao mesmo tempo promover o convívio e espírito de equipa;
- c) Definição dos critérios de seleção para integrar as concentrações e equipa de atletas da Seleção Distrital APR;
- d) Criação da equipa da Seleção Distrital, para representação da APR nas provas para as quais forem convocados.
- e) Criação de ranking regional de atletas.

ARTIGO 2º - ATLETAS ENVOLVIDOS

1. Envolve atletas desde o escalão de Benjamin até ao escalão de Juvenil, inscritos na APR e federados na FPP, com mínimos de competição para os respetivos escalões.

ARTIGO 3º - COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1. A quantidade de centros de treino ou eventos será de acordo com a disponibilidade de datas, pavilhão e disponibilidade do Responsável Técnico Distrital da APR;
2. A composição da Seleção Distrital será de acordo com o regulamento da prova onde se participe.
3. No caso do torneio Inter-Regiões, será de acordo com o que constar no Regulamento Geral de Patinagem Artística, em vigor, da Federação de Patinagem de Portugal.



ARTIGO 4º - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A SELEÇÃO DISTRITAL

1. Os atletas a compor a seleção serão os primeiros classificados no Ranking Regional, divididos da seguinte forma:
 - Benjamins: 2 atletas
 - Infantis: 2 atletas
 - Iniciados: 2 atletas
 - Cadetes e Juvenis: 2 atletas
(para efeitos de seleção o escalão de cadetes e Juvenis será apenas um)

1.1 Nos escalões de Benjamins e Infantis o Ranking Regional a ser criado será definido pelo melhor total scores (element score + component score - deductions) do melhor programa Longo.

1.2 Nos escalões de Iniciados, Cadetes e Juvenis o Ranking Regional a ser criado será definido pela soma aritmética dos melhores total scores (element score + component score - deductions) do melhor programa longo e do melhor programa Curto.
2. Para a obtenção do Ranking Regional são elegíveis as seguintes provas:
 - Torneio Majors “Curto”
 - Torneio Majors “Longo”
 - Campeonato Distrital de Patinagem Livre
 - Taça APR
 - Torneio Distrital de Benjamins
 - Campeonato Nacional 1ª Divisão
 - Campeonato Nacional 2ª Divisão
 - Torneio Nacional de Benjamins
3. As melhores notas referidas no ponto 1.2. podem ter origem em provas separadas.



ARTIGO 5º - CONVOCATÓRIAS, FALTAS E DISPENSAS

1. Os atletas estão vinculados a aceitar, sem quaisquer reservas, as convocatórias da APR, visando a sua participação nos eventos e/ou competição das Seleções Distritais da patinagem;
2. As convocatórias dos atletas, são efetuadas através de comunicado com uma antecedência mínima de cinco (5) dias úteis, em relação à data de início da ação ou atividade a realizar;
3. Quando, por razões imprevistas e de última hora, não for possível dar cumprimento ao estabelecido no ponto anterior, a convocatória dos atletas pode ser efetuada através de comunicação telefónica ou qualquer outro meio mais expedito;
4. São consideradas faltas justificadas e não justificadas:
5. Faltas Justificadas:
 - 5.1 As faltas de Atletas/patinadores que tenham sido previamente autorizadas pelo CDPA, após o parecer favorável do Seleccionador/Treinador da Seleção Distrital.
 - 5.2 As faltas de Atletas/patinadores que – ainda que posteriormente – comprovem devidamente - perante CDPA ou na sua ausência, perante o Coordenador da Seleção em questão - que tais faltas foram devidas à ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:
 - 5.2.1 - Falecimento de parente ou afim no 1º grau da linha direta ou até ao 2º da linha colateral, situações esta que permitem a falta - ou a dispensa - do atleta/patinador.
 - 5.2.2 - Outros factos não imputáveis ao atleta/patinador, designadamente, caso de força maior do atleta, doença súbita, acidente ou cumprimento de obrigações legais.
6. Os Atletas/patinadores que pretendam solicitar a sua dispensa dos trabalhos da Seleção Distrital para que foram convocados, terão de enviar à direção da APR por escrito e com a necessária antecedência (3 Dias Uteis) - o correspondente pedido, devidamente fundamentado.



Constituem fundamento para a dispensa de qualquer atleta:

- Impedimento Médico ou lesão incapacitante, devidamente comprovado.
 - Motivos particulares imperiosos - de tal forma graves e insuperáveis - que tornem impossível a sua participação nas atividades da Seleção Distrital, situação que tem de ser devidamente comprovada junto da direção da APR.
7. Em defesa da ética desportiva e em salvaguarda dos princípios de justiça e disciplina que lhe estão associados, está expressamente vedado aos clubes/sociedades desportivas que ordenem que qualquer dos seus Atletas/patinadores não compareça ou não participe em eventos ou provas para que seja convocado, em representação das Seleções Distritais da Associação de Patinagem do Ribatejo.

ARTIGO 6º - DOCUMENTOS DE APOIO

1. Os treinadores dos atletas convocados, deverão preencher o formulário “ProgramelementcontentSheet Free Skating”, disponibilizado pela World Skate, em formato PDF editável, e enviar juntamente com a música em formato mp3, devidamente identificados, para a Comissão Técnica da APR (Selecionador ‘a) e conhecimento ao mail da Direção da APR, com carácter obrigatório.
2. Enviar os documentos com uma antecedência mínima de dois (2) dias úteis, em relação à data de início dos eventos para os quais os documentos são necessários, e sempre que os mesmos sofram alterações.
3. Devem também os treinadores se fazer acompanhar destes documentos em PEN nos eventos da seleção.

ARTIGO 7º - NORMAS DOS CENTROS DE TREINO DE ATLETAS



1. Deslocações para as concentrações de atletas, são da responsabilidade de cada atleta ou dos seus clubes, assim como a alimentação;
2. Os treinos serão à porta aberta;
3. Os atletas não podem ser portadores de qualquer peça de vestuário identificativa do seu clube.
4. Obrigatório o uso de fatos de patinagem ou de prova e cabelo bem penteado;
5. Os atletas devem fazer-se acompanhar de todo o material inerente à prática da Patinagem Artística (sapatilhas, garrafa de água, chaves dos patins, entre outros);
6. Os atletas deverão estar prontos 15 minutos antes da hora do seu treino, para que possam aquecer. O aquecimento é da responsabilidade dos atletas/treinadores, devendo estar devidamente calçados na hora do seu treino;
7. Os atletas poderão estar acompanhados por no máximo 2 treinadores por clube (com o título reconhecido pelo IPDJ e devidamente inscritos no clube como treinadores) não sendo obrigatória a sua presença.
8. Os treinadores em caso algum se devem dirigir aos selecionadores sem a autorização expressa dos mesmos.

ARTIGO 8º - NORMAS DOS EVENTOS OFICIAIS

1. O alojamento, alimentação e transporte da comitiva são asseguradas pela APR;
2. Os atletas deverão ser portadores de Cartão de Cidadão e cópia do cartão digital de atleta da FPP, bem como do documento original de autorização devidamente assinado pelo encarregado de educação.
3. Os atletas devem andar sempre juntos em equipa. Não podem ausentar-se do pavilhão, do local de concentração, nem de qualquer atividade sem a devida autorização dos elementos da equipa CTDPA da APR;
4. Caso algum atleta tenha alguma alergia alimentar deverá informar a CTDPA da APR via email ou nos centros de treino de atletas;
5. Caso algum atleta tenha medicamentos, deverá ser entregue cópia da receita médica e modo de toma, via email ou nos centros de treino de atletas;



6. Os atletas poderão trazer, se assim o entenderem, algum suplemento alimentar, como por exemplo, peças de fruta, frutos secos, biscoitos secos, bolachas sem creme, barras energéticas, água e sumos com baixo teor de açúcar.

ARTIGO 9º - VESTUÁRIO E MATERIAL

1. Nas deslocações oficiais e em representação da seleção distrital os atletas devem fazer acompanhar-se os seguintes elementos:
- Equipamento oficial disponibilizado pela APR;
 - Artigos de cabelo pessoal: pente, escova, elásticos, ganchos, laca, gel, etc.;
 - Fato de prova, fato de aquecimento, collants;
 - Patins;
 - Sapatilhas;
 - Garrafa de água;
 - Outros bens pessoais

Nota: Os atletas serão responsáveis pelos aparelhos eletrónicos e bens ou valores que entendam transportar consigo.

A Direção

Entroncamento, 26 de Janeiro de 2025